

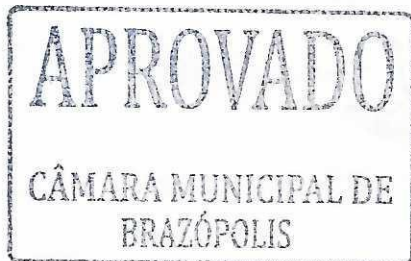


# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 042 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022



*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia São Caetano da Vargem Grande – Hospital São Caetano, para consecução de finalidade de interesse público e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

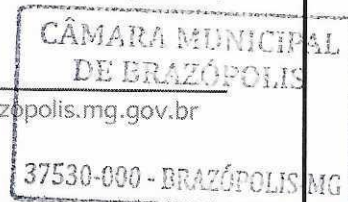
“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º.** Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no artigo 2º da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 28, de 18 de maio de 2017.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor de R\$2.541.600,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) à Santa Casa de Misericórdia São Caetano da Vargem Grande – Hospital São Caetano, inscrita no CNPJ nº 18.921.817/0001-68, a partir de 01 de janeiro de 2023, tomando como referência o repasse realizado em 2022, já devidamente corrigido pelo INPC;

**Parágrafo único.** Para as transferências de recursos financeiros prevista o caput do art. 2º desta Lei, fica o Município de Brazópolis autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos artigos 30 e 31 da citada Lei.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º tem a finalidade de custear a assistência, a manutenção e os serviços de pronto atendimento, urgência e emergência, na forma de atendimento à saúde da população de interesse público.







# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 4º.** Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em 12(Doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais), a começar no mês de janeiro de 2023, sempre distintos ao cumprimento da finalidade de interesse público objeto da parceria.

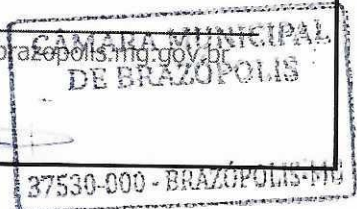
**Art. 5º.** Somente serão concedidos os benefícios desta Lei à instituição indicada no art. 2º desta Lei, se a critério da Administração Municipal, as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** A Organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos público recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 28, de 18 de maio de 2017.

**Art. 8º.** Para a formalização da parceria com a Entidade serão obedecidas as seguintes diretrizes:

- I.** A promoção, o fortalecimento institucional capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- II.** A priorização do controle de resultados;
- III.** O incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- IV.** O fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
- V.** estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação transparência e publicidade;
- VI.** Ação integrada complementar e descentralizada de recursos e ações entre os entes da federação evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
- VII.** A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos nas atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
- VIII.** A adoção de práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;
- IX.** A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 9º.** A concessão do Termo de Colaboração ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, somente poderá ser realizada, após o cumprimento das seguintes condições:

- I.** ter caráter assistencial ou cultural e atender ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- II.** não possuir débito de prestação de contas de recurso recebido anteriormente;
- III.** apresentar Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa com a Receita Federal do Brasil;
- IV.** apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2022 por autoridade local;
- V.** comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VI.** apresentar Plano de Aplicação dos Recursos;
- VII.** celebrar o respectivo Termo de Colaboração ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
- VIII.** ser declarada em Lei como entidade de utilidade pública.

**Art. 10.** Na forma desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações pertinentes, se necessário for, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 11.** A entidade ora beneficiada, submeter-se-á a fiscalização do órgão concedente, comissão de acompanhamento nomeada pelo Executivos, através do envio de prestação de contas mensal ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do plano de Aplicação dos Recursos.

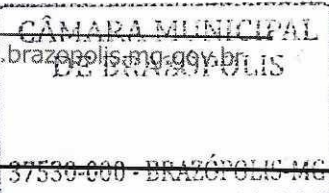
**Art. 12.** Aplica-se naquilo que couber, as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brazópolis, 13 de dezembro de 2022.

  
**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
*Prefeito Municipal*

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br)  
Tel: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-51







# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para a formalização de Termo de Colaboração ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 com o Hospital São Caetano, para a finalidade de custear a assistência, a manutenção e os serviços de pronto atendimento, urgência e emergência, na forma de atendimento à saúde da população de interesse público.

Atualmente o Município mantém equipe médica para a realização do atendimento no Pronto Atendimento do Hospital São Caetano.

No entanto, a diretoria do Hospital São Caetano vem buscando melhorar o atendimento à população de Brazópolis, inclusive saneando as dívidas passadas, fato este que viabilizou a formalização do Termo de Colaboração ora proposto.

Desta forma, daremos continuidade ao repasse de recursos financeiros, ao Hospital, a fim de que ele possa continuar a prestar o gerenciamento dos serviços de pronto atendimento, urgência e emergência, dando-lhe mais autonomia na gestão dos serviços, o que vem ao desiderato do interesse público.

Assim sendo, chegou-se a um valor de repasse mensal de R\$211.800,00 (Duzentos e onze mil e oitocentos reais), suficiente à manutenção, pelo Hospital São Caetano, desses serviços.

Diante da inquestionável importância deste Projeto, solicito aos nobres vereadores apoio a sua aprovação.

Atenciosamente,

Brazópolis, 13 de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRAZÓPOLIS

## PLANO DE TRABALHO

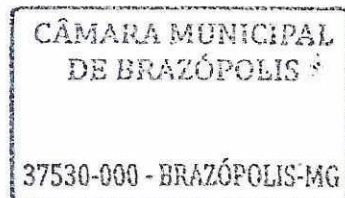
(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>Santa Casa de Misericórdia São Caetano da Vargem Grande</b>		CNPJ: <b>18.921.817/0001-68</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Av. Dr. Pedro Rosas, 390</b>		
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Brazópolis</b>	CEP: <b>37530-000</b>
E-mail da Instituição:		
Telefone 35 3641 1054		
Conta Corrente 15551-9	Banco <b>Banco do Brasil</b>	Agência <b>1663-2</b>

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>Ana Julieta Sandy</b>		CPF: <b>545.492.487-34</b>	
Nº RG <b>MG 22.522.576</b>	Órgão Expedidor SSPMG	Cargo: <b>Provedora</b>	Função: <b>Provedora</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Euclides Cintra, 406</b>			
Bairro: Centro	Cidade: <b>Brazópolis</b>	CEP: <b>37530-000</b>	
Telefone 1			





### 3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

#### **Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

A Santa Casa de Misericórdia São Caetano da Vargem Grande, com sede em Brasópolis, Minas Gerais, na Av. Dr. Pedro Rosas, 390, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.921.817/0001-68, neste ato representada por sua provedora.

O Hospital São Caetano vem ampliando seus serviços no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), induzindo os hospitais a adequar seu perfil ao novo papel que lhe foi definido. O Hospital é um ponto de atenção de um sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação médico social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência médica integral. Tendo em vista que no momento não é possível a inclusão de novos prestadores pelo estado, visto que a política hospitalar do Estado de Minas Gerais está sendo estruturada buscando consolidar a política estadual de regionalização da Saúde conforme já exposto em reuniões periódicas da CIB-SUS, a SES/MG e ainda que não há outra instituição hospitalar no município e a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de baixa e média complexidade com o objetivo de minimizar substancialmente complicações e danos pacientes, portanto, tratamento médico imediato, bem como a ocorrência imprevista com ou sem risco a vida onde o indivíduo necessita de assistência médica imediata. Para o hospital ofertar a prestação de serviço descrita necessário firmar a parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Brazópolis. As despesas as quais necessitam de cobertura de encontram descritas no quadro 7.2 deste plano de trabalho.

### 4 - SÍNTESE DA PROPOSTA

#### **4.1 - Título da Proposta:**

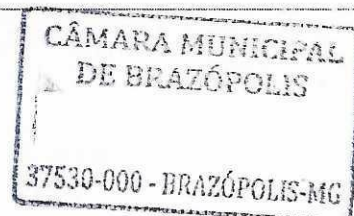
**AUXÍLIO FINANCEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO**

#### **4.2 - Identificação do Objeto:**

Auxílio financeiro para manutenção de serviços Pronto Atendimento.

#### **4.3 - Objetivo Geral da Proposta:**

Beneficiar a população de Brazópolis no atendimento médico hospitalar de qualidade e com resolutividade aos pacientes graves de baixa e média complexidade, otimizando a eficiência do hospital para atender as necessidades da população.



#### 4.4 – Objetivos Específicos da Proposta

Ofertar atendimento médico / hospitalar a população 24 horas, incluindo sábado, domingo e feriados.

#### 4.5 – Justificativa da Proposta:

Para que a Santa Casa de Misericórdia São Caetano da Vargem Grande possa ofertar as ações/atividades, propostas, é necessário firmar a presente parceria com o objetivo de:

- Pagamento de funcionários abaixo descritos registrados de acordo com a CLT e empresa de prestação de serviços médicos e gestão com CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AUTÔNOMO COM EMISSÃO DE NF:

4	Enfermeiros Diurno
2	Enfermeiros Noturno
1	Enfermeiro Responsável Técnico
8	Técnico Enfermagem Diurno
3	Técnico Enfermagem Noturno
2	Recepcionista
6	Serviços gerais
1	Farmacêutico
1	Administrador
1	Apoio especializado de gestão
1	Equipe médica

O quadro de funcionários (que será apresentado adiante) é o mínimo necessário para que uma INSTITUIÇÃO DESSE PORTE possa ofertar um serviço básico de atendimento aos seus usuários.

#### 4.6 – Abrangência da Proposta:

A intenção é proporcionar atendimento de qualidade ao maior número de Pessoas no município de Brazópolis/MG.

#### 4.7 – Público Beneficiário:

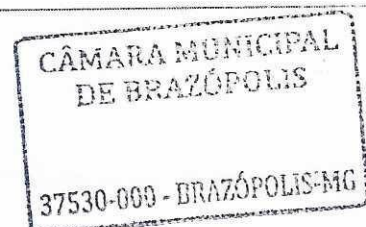
População geral de Brazópolis

#### 4.7.1 Perfil do Público Beneficiário:

População acometida de patologias que precisem de serviço médico.

#### 4.8 – Meta de Atendimento:

O intuito da instituição é de poder oferecer o número máximo de atendimento às pessoas que utilizam do sistema de saúde na cidade Brazópolis.





**4.9 – Período Referência para Execução do Objeto:**

Início: 01/01/2023

Término: 31/12/2023

**4.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:**

Para alcançarmos os objetivos de oferecer melhor atendimento aos usuários, a Santa Casa de Misericórdia São Caetano da Vargem Grande, necessita de um quadro de funcionários que é o mínimo necessário para oferecer um bom atendimento aos seus usuários.

**5 – CAPACIDADE INSTALADA****5.1 Equipe de Profissionais da OSC**

ESTIMATIVA DE CUSTO EM 12 MESES		Carga horária	QUANT.
Nº	Descrição		
1	Enfermeiros Diurno	12x36	4
2	Enfermeiros Noturno	12x36	2
3	Enfermeiro Responsável Técnico	40 horas semanais	1
4	Técnico Enfermagem Diurno	6 de 12x36 e 1 de 44 horas semanais	8
	Técnico Enfermagem Noturno	12x36	3
5	Recepcionista	6 de 12x36 e 1 de 44 horas semanais	2
	Serviços gerais	12x36	6
7	Farmacêutico	40 horas semanais	1
8	Administrador	20 horas semanais	1
9	Profissional de apoio especializado de gestão	-	1
10	Equipe médica ( Plantão)	-	1

**5.1.1 INSUMOS E CUSTOS FIXO NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

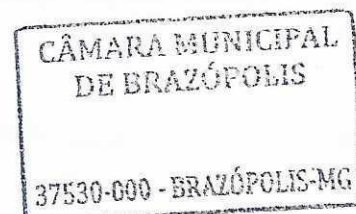
Medicação, material hospitalar e equipamentos	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 31.610,65
Material limpeza e lavanderia	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 700,00
Água	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Luz	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Telefone	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Internet	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Alimentação	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00

**5.2 Estrutura Física:**

(X) Própria      (    ) Cedida      (    ) Alugada      (    ) Outra

**5.3 Instalações Físicas:**

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Todo prédio da Santa Casa	1	Atendimento médico hospitalar





**5.4 Equipamentos Disponíveis:**

Tipo de Equipamento	Quantidade
Todos equipamentos médicos hospitalares disponíveis na Santa Casa de Misericórdia São Caetano da Vargem Grande	01

**DADOS DOS USUÁRIOS**

Número de pessoas atendidas	
Sexo masculino	200
Sexo Feminino	400

**AÇÕES E INDICADORES**

**ESTIMATIVA DE CUSTO - 12 MESES**

<b>AÇÃO</b>		<b>ESTIMATIVA DE CUSTO - 12 MESES</b>						
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO BRUTO POR MÊS</b>	<b>SALÁRIO BRUTO DE 12 MESES</b>	<b>FGTS/INSS MENSAL</b>	<b>RECOLHIMENTO INSS 12 MESES</b>	<b>DEPÓSITO FGTS 12 MESES (aliquota 8%)</b>		
01	Enfermeiros Diurno	3.128,89	37.546,68	250,31/625,78	7.509,36	3.003,72		
02	Enfermeiro Noturno	4.693,33	56.319,96	375,71/939,27	11.271,24	4.508,52		
03	Enfermeiro Responsável Técnico	R\$ 5.688,89	68.266,68	455,11/1.137,78	13.653,36	5.461,32		
04	Técnico Enfermagem Diurno	2.207,29	26.487,48	176,10/440,26	5.283,12	2.113,20		
05	Técnico Enfermagem Noturno	3.310,93	39.731,16	264,87/662,19	7.946,28	3.178,44		
06	Recepcionista	2.065,07	24.780,84	165,21/413,01	4.956,12	1.982,52		
07	Serviços gerais	2.065,07	24.780,84	165,21/413,01	4.956,12	1.982,52		
08	Farmacêutico	3.555,56	42.666,72	284,44/711,11	8.533,32	3.413,28		
09	Administrador	3000,00	36.000,00	NA	NA	NA		
10	Profissional de apoio especializado de gestão (PJ)	3050,00	34.800,00	NA	NA	NA		



11	Equipe médica ( Plantão PJ)	87.000,00	1.044.000,00	NA	NA	NA
----	-----------------------------	-----------	--------------	----	----	----

**ESTIMATIVA DE CUSTO - 13º SALÁRIO**

<b>AÇÃO DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO BRUTO POR MÊS</b>	<b>13º SALÁRIO (BRUTO)</b>	<b>FGTS/INSS 13º SALÁRIO</b>	<b>RECOLHIMENTO INSS 13º SALÁRIO</b>	<b>DEPÓSITO FGTS 13º SALÁRIO (aliquota 8%)</b>
01	Enfermeiros Diurno	12x36	3.128,89	3.128,89	250,31/625,78	625,78	250,31
02	Enfermeiro Noturno	12x36	4.693,33	4.693,33	375,71/939,27	939,27	375,27
03	Enfermeiro Responsável Técnico	40 horas semanais	R\$ 5.688,89	R\$ 5.688,89	455,11/1.137,78	1.137,78	455,11
04	Técnico Enfermagem Diurno	6 de 12x36 e 1 de 44 horas semanais	2.207,29	2.207,29	176,10/440,26	440,26	176,10
05	Técnico Enfermagem Noturno	12x36	3.310,93	3.310,93	264,87/662,19	662,19	264,87
06	Recepcionista	6 de 12x36 e 1 de 44 horas semanais	2.065,07	2.065,07	165,21/413,01	413,01	165,21
07	Serviços gerais	12x36	2.065,07	2.065,07	165,21/413,01	413,01	165,21
08	Farmacêutico	40 horas semanais	3.555,56	3.555,56	284,44/711,11	711,11	282,44
09	Administrador	20 horas semanais	3.000,00	3.000,00	NA	NA	NA
10	Profissional de apoio especializado de gestão		3.050,00	3.050,00	NA	NA	NA
11	Equipe médica ( Plantão)	---			NA	NA	NA

	---	93.000,00	93.000,00	93.000,00	NA	NA	NA
<b>ESTIMATIVA DE CUSTO - FÉRIAS</b>							
<b>AÇÃO DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR BRUTO FÉRIAS</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>DESCONTOS INSS</b>	<b>VALOR FÉRIAS LIQUIDO</b>	<b>DEPÓSITO FGTS FÉRIAS (alíquota 8%)</b>		
01 Enfermeiros Diurno	3.128,89	1.042,96	442,99	3.524,33	250,31		
02 Enfermeiro Noturno	4.693,33	1.564,44	713,08	4.889,26	375,27		
03 Enfermeiro Responsável Técnico	R\$ 5.688,89	1.896,30	713,08	5.851,64	455,11		
04 Técnico Enfermagem Diurno	2.207,29	735,76	274,78	2.610,95	176,10		
05 Técnico Enfermagem Noturno	3.310,93	1.103,64	476,97	3.687,77	264,87		
06 Recepcionista	2.065,07	688,36	252,03	2.456,60	165,21		
07 Serviços gerais	2.065,07	688,36	252,03	2.456,60	165,21		
08 Farmacêutico	3.555,56	1.185,19	522,63	3.905,17	282,44		
09 Administrador	---						
10 Profissional de apoio especializado de gestão	---	NA	NA	NA	NA		
11 Equipe médica ( Plantão)	---	NA	NA	NA	NA		



AÇÃO DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL POR FUNCIONÁRIO (SALÁRIO BRUTO + FGTS (alíquota 8%) +13º + FÉRIAS)
Enfermeiros Diurno	37.546,68
Enfermeiro Noturno	56.319,96
Enfermeiro Responsável Técnico	68.266,68
Técnico Enfermagem Diurno	26.487,48
Técnico Enfermagem Noturno	39.731,16
Recepcionista	24.780,84
Serviços gerais	24.780,84
Farmacêutico	42.666,72
Administrador	36.000,00
Profissional de apoio especializado de gestão (PJ)	34.800,00

Equipe médica ( Plantão PJ)

1.044.000,00

**TOTAL ANUAL MÃO DE OBRA**

1.941.000,00



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

**Demonstrativo de desembolso, da CONCEDENTE.**

**Lei 13.019/14**

Art. 35.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Para comprovação junto ao Município de Brazópolis, dispomos de serviços economicamente mensuráveis, para participação na contrapartida ao repasse de recursos, sendo destinados ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES.**

### ESTIMATIVA DE DESEMBOLSOS

	<b>DESEMBOLSO CONCEDENTE</b>
<b>Meses</b>	<b>Valor R\$</b>
Janeiro	R\$ 211.800,00
Fevereiro	R\$ 211.800,00
Março	R\$ 211.800,00
Abril	R\$ 211.800,00
Maior	R\$ 211.800,00
Junho	R\$ 211.800,00
Julho	R\$ 211.800,00
Agosto	R\$ 211.800,00
Setembro	R\$ 211.800,00
Outubro	R\$ 211.800,00
Novembro	R\$ 211.800,00
Dezembro	R\$ 211.800,00
<b>Total Anual</b>	<b>R\$2.541.600,00</b>

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos ou situações de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Diante do exposto peço e espero deferimento.

Brazópolis, 13 de dezembro de 2022.



---